



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU  
Rua Getúlio Vargas 20 – Centro  
CURURUPU – MARANHÃO  
C.N.P.J. 05.733.472-0001-77  
CEP 65268-000

LEI Nº. 231, DE 25 DE MAIO DE 2007.

**Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Trabalhadores Rurais de Riachuelo do Município de Cururupu (MA) e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica considerado utilidade Pública a **Associação dos Moradores e Trabalhadores Rurais de Riachuelo**, entidade civil, de caráter social, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e com número de sócios ilimitado, com sede no Município de Cururupu, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

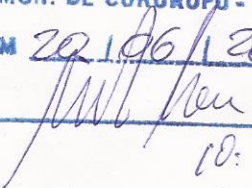
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E SETE.

  
José Francisco Pestana  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE CURURUPU - MA.

RECEBI EM

20/06/2007

  
10:45 hrs

RECEBIDO

EM \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM 25/05/07

Conforme Lei Municipal nº 054, de 13/10/03  
Conforme o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e RAY  
Conforme o art. 13 da Lei Orgânica do Município, que dispõe  
sobre os atos do Poder Executivo

Chefe de Gabinete do Prefeito